

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 140/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini que, *“Dispõe sobre denominação de “AFFONSO CELSO DIAS” a Rua localizada entre a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho e Rua Dois, paralela a Rua Sérgio Lamarca”*.

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre mencionar que a ementa não está em consonância com o art. 5º da LC nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o qual prevê que:

*“Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, **de modo conciso** e sob a forma de título, o objeto da lei”*(g. n.).

Assim, sugere-se que na ementa passe a constar: *“Dispõe sobre denominação de “Affonso Celso Dias” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”*.

Diante do exposto, desde consideradas as observações supra, nada a opor sob o aspecto jurídico, ressaltando-se que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 3 de abril de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica